

Política Relativa a Procedimentos Licitatórios



ITUSAN
Engenharia e Locações Ltda.

SUMÁRIO

OBJETIVOS	3
ABRANGÊNCIA	3
INTRODUÇÃO.....	3
NOSSA ABORDAGEM COMPETITIVA	4
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SERVIÇOS.....	4
VEDAÇÕES	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL	6
GERENCIAMENTO DOS RISCOS E CONTROLES DE LICITAÇÃO.....	8
FORMA DE OBTENÇÃO DE EDITAIS.....	8
CONTATO COM PREGOEIRO E AGENTES PÚBLICOS.....	8
CONTATO COM OS CONCORRENTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO	10
SANÇÕES	10
DISPOSIÇÕES FINAIS	10

OBJETIVOS

O objetivo desta política é regulamentar o procedimento para participações da ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA em licitações.

Através do processo seletivo de propostas, o Contratante busca eleger de forma imparcial a proposta mais adequada, seja sob o aspecto técnico, seja sob o aspecto comercial ou ambos.

Construir relacionamentos sempre fazendo a coisa certa é um dos valores previstos no Código de Conduta da empresa ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

Dessa forma, refutam-se práticas comerciais antiéticas ou ilegais em todas as circunstâncias.

ABRANGÊNCIA

Esta política é válida para toda a gestão e todos os colaboradores da ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

INTRODUÇÃO

Atualmente, a ITUSAN ENGENHARIA costuma participar das seguintes modalidades de licitação:

- Pregões Eletrônicos e Presenciais;
- Concorrência Pública;
- Convite;
- Dispensa de Licitação;

No caso específico de participação da ITUSAN ENGENHARIA em processo licitatório federal, estadual, distrital ou municipal, caso seja realizado por um dos colaboradores, esses devem, periodicamente, receber

treinamento e orientação, bem como todos se obrigam a sempre atuar conforme os regramentos previstos no Código de Conduta e Política Anticorrupção da ITUSAN ENGENHARIA, na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e demais atos normativos aplicáveis.

NOSSA ABORDAGEM COMPETITIVA

Consoante o Código de Conduta, acreditamos que nossa vantagem competitiva é alcançada por meio da excelência na qualidade dos serviços que prestamos.

Não são favorecidas entidades, empresas ou pessoas visando garantir a contratação de nossos serviços.

São evitados relacionamentos que comprometam ou pareçam comprometer a objetividade e reputação da ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SERVIÇOS

As propostas a serem apresentadas pela ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA devem indicar com absoluta exatidão os serviços já prestados ao mercado, os serviços que constituem objeto do processo, incluindo todos os aspectos inovadores que a ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA tenha desenvolvido para a abordagem e execução dos serviços propostos.

A apresentação dos responsáveis técnicos deve sempre informar dados fidedignos acerca de suas experiências anteriores. Sempre que adequado, deve ser demonstrada a excelência com que são abordados os temas que integram o objeto dos processos licitatórios, seja na apresentação presencial de propostas, seja na sua elaboração documental.

Os valores cobrados pela ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA são adequados aos serviços prestados, segundo as condições acordadas e as regras profissionais.

Não se concorda com práticas antiéticas ou ilegais que violem o aspecto competitivo inerente aos processos licitatório de propostas.

Acredita-se que a diferenciação entre os concorrentes ocorrerá naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa para a entidade contratante, seja ela pública ou privada.

VEDAÇÕES

Caso a empresa não possua todos os documentos de habilitação, ficará proibida a sua participação no certame – a não ser em casos de obtenção de liminar para participação da empresa sem o documento exigido.

Na condução do processo de licitação, é proibido aos colaboradores e/ou participante do certame:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação pública ou o contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) aceitar tratamento privilegiado de qualquer natureza;

i) participar de licitações cujas cláusulas ou condições comprometam o seu caráter competitivo;

j) colaborar, de qualquer maneira, para que haja atraso injustificado na execução do contrato firmado com a Administração Pública;

k) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

l) violar, de qualquer forma, o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de violá-lo.

Após vencer o certame, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, só é lícita a suspensão do fornecimento ou a efetiva rescisão do contrato firmado quando o atraso do pagamento (superior a 90 dias), se referir ao mesmo contrato que será objeto de suspensão de fornecimento.

O descumprimento pelo Colaborador poderá acarretar a ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade), ou ainda a prevista no art. 7 da Lei 10.520/2002 (Impedimento não superior a 5 (cinco) anos) e ao Colaborador as sanções previstas no Código de Conduta e na Política Anticorrupção desta empresa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Em regra, a contratação firmada entre a Administração Pública e o particular se dá por meio de licitação. Entretanto, há casos em que a Constituição Federal permite a contratação direta, através da dispensa de licitação, conforme seu artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De outro lado, o artigo 24 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) estabeleceu as hipóteses em que é dispensável a licitação. Dentre tais hipóteses, destaca-se o inciso IV, que trata da contratação emergencial:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Portanto, caso realmente estejam presentes as hipóteses do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, a ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA poderá firmar apenas a primeira contratação emergencial pelo prazo improrrogável de 180 dias e não celebrará novos contratos emergenciais sucessivos que tenham o mesmo objeto.

GERENCIAMENTO DOS RISCOS E CONTROLES DE LICITAÇÃO

Os processos e procedimentos de licitação são mapeados pela Administração Geral e sócios, considerando a identificação dos riscos inerentes aos negócios da ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA e os controles necessários para mitigá-los.

As operações de licitação passarão por uma série de validações pelo sócio Ivan, qual fica a frente de toda a execução.

Os resultados dos trabalhos desempenhados para gerenciamentos dos riscos do processo de Licitação são consolidados pela gestão da empresa através da avaliação dos riscos, efetividade do desempenho por meio de análise de projetos e termos de referência.

FORMA DE OBTENÇÃO DE EDITAIS

A ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA não pode, por qualquer forma que seja, ser beneficiada por qualquer tipo de privilégio indevido na obtenção de informações sobre licitações públicas, mesmo que isso não ocasione algum prejuízo aos demais concorrentes.

Por isso, os editais devem sempre ser obtidos de maneira legal, através de:

- canais de comunicação autorizados pelo órgão licitante;
- informações prestadas por órgãos oficiais, nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital;
- informações obtidas a partir de empresas privadas contratadas pela ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA que prestem serviço de busca/filtro de editais de licitação, desde que exerçam a atividade de maneira regular, como por exemplo o Conlicitação.

CONTATO COM PREGOEIRO E AGENTES PÚBLICOS

Todo e qualquer contato eventualmente necessário com o pregoeiro ou qualquer agente público envolvido no processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, relacionado ao objeto licitado, deve ser feito exclusivamente por e-mail corporativo da empresa ou por número de telefone corporativo. Os e-mails enviados devem sempre conter apenas o número do telefone corporativo e orientação para que as respostas sejam enviadas para o respectivo e-mail corporativo.

Durante o período de duração do processo licitatório que seja de interesse da ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, é proibido o encontro pessoal com as pessoas responsáveis/envolvidas naquela licitação, a não ser em caso de pedido de esclarecimentos, entrega de documentos relacionados à licitação em questão (sempre mediante protocolo), eventuais visitas técnicas (quando o edital previr) e outras hipóteses previstas na legislação ou no respectivo edital.

Nos casos que haja necessidade de reunião pessoal, o colaborador, sempre que possível, deve ser acompanhado de ao menos mais um colaborador ou gestor, participando das reuniões com agentes públicos em no mínimo duas pessoas e sempre que possível, o colaborador ou gestor deve solicitar que o agente público também seja acompanhado por mais um agente público, em no mínimo dois agentes públicos.

Sempre que possível, o colaborador deve relatar ao agente público a idoneidade da empresa e a existência de rígido programa de compliance e integridade adotado pela ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

Os temas da reunião devem ser tratados com objetividade, clareza, probidade e transparência, sendo vedada qualquer forma de sugestão ou induzimento de prática ilegal ou vedada pelas normas internas. Não deverá ocorrer, em hipótese alguma, "trocas de favores" e/ou quaisquer serviços ou recebimentos fora do previsto em contrato ou edital. Todo e qualquer serviço prestado e/ou consumido pela ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA deve ser devidamente formalizado mediante contrato, seguindo os regramentos do ordenamento jurídico brasileiro.

CONTATO COM OS CONCORRENTES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Durante o processo licitatório, os colaboradores da ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – incluindo gestores e a administração – só poderão fazer contato com empresas concorrentes para tratar exclusivamente de assuntos totalmente alheios àquele certame (cuidar de assuntos do mercado privado, por exemplo). As conversas não podem, em hipótese alguma, tratar de assuntos relacionados a licitações públicas.

SANÇÕES

Havendo descumprimento de quaisquer das normas objeto desta Política, o infrator estará sujeito às sanções estabelecidas no Código de Conduta, Política Anticorrupção, no respectivo contrato individual e/ou na legislação.

A ITUSAN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA conta com canais, por meio dos quais os colaboradores e demais interessados podem denunciar, de forma anônima ou identificada, práticas irregulares eventualmente ocorridas na empresa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Contamos com o apoio de todos os colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros na aplicação e na fiscalização desta Política.

CNPJ: 17.670.694/0001-77

Estr Geral Lageado Águas Negras, S/N Lageado Águas Negras
Ituporanga/ SC – 88400-000
E-mail: maira@drldata.com.br

Fone: (47) 3207-2896 – 9 9974-4257